



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

Teotônio Vilela, 24 de Março de 2017.

Ofício nº. 061/2017 – GPTV

A Senhora
Elayne Patrícia B. Santos
Gerência de Grandes Consumidores
Avenida Fernandes Lima, 3349, Gruta de Lourdes
CEP. 57057-900 - Maceió – AL.

CÓPIA

ASSUNTO: Transferência de Titularidade de conta de Energia Elétrica.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para solicitar o empenho de Vossa Senhoria, no sentido de viabilizar a transferência de nome da conta de energia elétrica, que atualmente está cadastrado em nome do Sr. João José Pereira Filho, sob o código único nº 0329016-6, endereço Rua Manoel Firmino, nº 134, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000 para o nome da Prefeitura da Cidade de Teotônio Vilela/AL, sob o CNPJ de nº 12.842.829/0001-10, tendo em vista o processo administrativo que culminou com a lavratura do Termo de Acordo de Desapropriação e Decretos em anexo, sendo este ente administrativo possuidor do referido imóvel.

Conto com a compreensão de Vossa Senhoria, para requerer também, que seja emitida **certidão de nada consta** do antigo titular supramencionado, referente a não existência de débitos anteriores a esta solicitação.

Aproveito o ensejo para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João José Pereira Filho
Prefeito

21/02/2017

Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2017 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 006/2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, e de acordo com o disposto nos artigos 5º, alínea "m" e 6º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno de propriedade das Senhoras Pollianne Tomé da Silva Araújo, brasileira, casada, servidora pública concursada, portadora do RG nº 1922867 SEDS/AL e do CPF sob o nº 038.960.534-42, residente e domiciliado à Rua Adalberto dos Santos, nº 28, Bairro Centro, Teotônio Vilela/AL. CEP: 57270-000, e Sra. Vivianne Tomé da Silva, brasileira, solteira, servidora pública concursada, portadora do RG nº 1.972.765 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 055.254.424-85, residente e domiciliada à Rua Vereador Miguel Tavares, nº 108, Centro, Teotônio Vilela/AL, ambas as proprietárias, conforme formal de partilha constantes nos autos do processo administrativo nº 002/2017 do imóvel localizado na localizado à Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas, CEP: 57.265-000, com os seguintes limites e confrontações: Pela Frente com a Rua Manoel Firmino, dos dois lados com terrenos do Sr. Manoel Macário dos Santos; e os fundos com terras da Usina Seresta, com 45 (quarenta e cinco) metros de frente, e fundos com 47 (quarenta e sete) metros de comprimento, formando uma área de 2.115,0 m² (dois mil cento e quinze metros quadrados), conforme escritura devidamente registrada sob o nº R.17-652, fls. 222, Livro 2-F, Registro Geral, em data de 06 de setembro de 1988.

Art. 2º - A desapropriação do aludido imóvel dar-se-á por via amigável ou judicial, e em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teotônio Vilela, 17 de fevereiro de 2017.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Suely Cristiane da Silva
Código Identificador: F91D789E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21/02/2017. Edição 0477

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Termo de Acordo Administrativo que entre si fazem, de um lado, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Manoel Firmino, nº 134, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57.265-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.842.829/0001-10, a seguir denominado EXPROPRIANTE, neste ato representado pelo prefeito Sr. João José Pereira Filho, e, do outro lado, as Senhoras. **Pollianne Tomé da Silva Araújo**, brasileira, casada, servidora pública concursada, portadora do RG nº 1922867 SEDS/AL e do CPF sob o nº 038.960.534-42, residente e domiciliado à Rua Adalberto dos Santos, nº 28, Bairro Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP: 57270-000, e Sra. **Vivianne Tomé da Silva**, brasileira, solteira, servidora pública concursada, portadora do RG nº 1.972.765 SSP/AL e inscrita no CPF sob o nº 055.254.424-85, residente e domiciliada à Rua Vereador Miguel Tavares, nº 108, Centro, Teotônio Vilela/AL, ambas as proprietárias do imóvel objeto do presente, a seguir denominado EXPROPRIANDO, tudo em conformidade com o processo administrativo nº. 002/2017, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel localizado na localizado à Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas, CEP: 57.265-000, com os seguintes limites e confrontações: **Pela Frente** com a Rua Manoel Firmino, dos dois lados com terrenos do Sr. Manoel Macário dos Santos; e os **fundos** com terras da Usina Seresta, com 45 (quarenta e cinco) metros de **frente**, e **fundos** com 47 (quarenta e sete) metros de comprimento, formando uma área de 2.115,0 m² (dois mil cento e quinze metros quadrados), conforme escritura devidamente registrada sob o nº R.17-652, fls. 222, Livro 2-F, Registro Geral, em data de 06 de setembro de 1988, neste Município, conforme descrição pormenorizada constante no laudo avaliatório e planta, anexas, o qual é parte integrante deste Termo de Acordo;

Parágrafo Único - O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 006, datado de 17 de Fevereiro do ano de 2017, e publicado em cópia anexa, e devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos em 21 de Fevereiro de 2017 e é de propriedade do EXPROPRIANDO por força da documentação constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – O EXPROPRIANTE pagará, a título de indenização, a quantia de R\$

Av. Maria Geane Moreira Sampaio Nº 461A, 1º Andar, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: licitapmtv@hotmail.com

TEOTÔNIO VILELA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

504.000,000 (quinhentos e quatro mil reais), pagos de forma parcelada consoante acordado nos autos e conclusão do Laudo de Avaliação Mercadológico devidamente assinado por profissional competente;

Parágrafo primeiro - O valor fixado no caput desta cláusula corresponde à justa indenização.

Parágrafo segundo – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado da seguinte forma, e conseqüentemente a lavratura da escritura pública em nome do Município Expropriando:

- Valor total – R\$ 504.000,000 (quinhentos e quatro mil reais), parcelados em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais).

Parágrafo terceiro - O pagamento da justa indenização será efetuado mediante transferência para a conta poupança de titularidade do EXPROPRIANDO, de Conta nº 9.961-9, Agência: 3721-4, Banco do Brasil, Sr. Pollianne T. Silva, CPF de nº 038.960.534-42, valendo o comprovante da transferência como recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com o recebimento total da quantia referida na cláusula anterior, o EXPROPRIANDO dará quitação geral, de forma irrevogável e irretroatável, para nada mais requerer, a qualquer título, transmitindo a EXPROPRIANTE o domínio, direitos, posse e ações que tiver sobre o imóvel expropriando, mediante prévia lavratura da cabível escritura pública de desapropriação amigável.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo à rescisão do presente acordo administrativo, a EXPROPRIANTE estará obrigada a imediatamente proceder à desocupação, ao EXPROPRIANDO, do imóvel expropriado que lhe será cedido nos termos do parágrafo segundo desta cláusula, sob pena de caracterização de esbulho possessório.

Parágrafo segundo – Após a liquidação do valor indenizatório estabelecido no presente acordo, e em havendo recusa do EXPROPRIANDO em ceder a EXPROPRIANTE à posse total do imóvel expropriando, arcará aquele com a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido, além de outras cominações legais.

CLÁUSULA QUARTA – Observado o disposto na cláusula anterior, o EXPROPRIANDO se obriga, por si e sucessores, a assinar a escritura pública de desapropriação, ou quaisquer outros documentos, bem como tomar eventuais providências judiciais que se façam necessárias à transmissão da propriedade, incumbindo-lhe, ainda, resolver as pendências tributárias eventualmente existentes, no tocante ao imóvel expropriando.

CLÁUSULA QUINTA – Pelos pagamentos devidos em razão do presente acordo administrativo responderão os recursos do elemento de despesa Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA - Unidade Orçamentária: 0112 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 - Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

SECRETARIA DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÕES

Dotação: 15.122.0007.2039 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 459061030000 - Terrenos.

CLÁUSULA SEXTA - Caso haja descumprimento por parte do EXPROPRIANDO ou da EXPROPRIANTE de qualquer dos atos constantes neste acordo administrativo, que venha a ensejar o ajuizamento de ação judicial para o implemento das obrigações, a parte inadimplente arcará com os honorários advocatícios, referentes a 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa, bem como as custas judiciais.

CLÁUSULA NONA - Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro do Município de Teotônio Vilela/AL para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente termo.

Teotônio Vilela, ____ de ____ de 2017.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL

EXPROPRIANTE

EXPROPRIADO

CÔNJUGE:

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



06/12/2017
Dicio no []

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
As: 4301064 - AC TEOTONIO VILELA

TEOTONIO VILELA - AL
CNPJ....: 34028316491336 Tel. :-
Ins Est.: 112388853119

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: TEOTONIO VILELA PREFEITURA
CNPJ/CPF.....: 12842829000110
Doc. Post.....: 228430480
Contrato...: 9912285607 Cod. Adm.: 11305320
Cartão...: 62603680

Movimento...: 29/03/2017 Hora.....: 14:26:27
Caixa.....: 80375689 Matrícula...: 80281974
Lancamento.: 012 Atendimento: 00004
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1282331921

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
CARTA COMERCIAL RE	1	10,95+
Valor do Porte(R\$)...	2,35	
Cep Destino: 57057-020 (AL)		
Peso real (G).....	45	
OBJETO.....	JR705055345BR	

REGISTRO NACIONAL...: 4,30
AVISO DE RECEBIMENTO: 4,30

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 10,95

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheço a prestação do(s) serviço(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentação de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderão sofrer variações de
acordo com as cláusulas contratuais

Nome: RG:
Ass. Responsável

Obj Postado após horário lim post ag. DH (Depois da Hora)

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

CAC - Capitais e Regiões Metrop. 30030100
Demais Localidades: 08007257282 Sugestões e
Reclamações: 08007250100-www.correios.com.br

VIA-CLIENTE

SARA 7.7.03



Correios

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

UNIDADE DE POSTAGEM

UNIDADE DE POSTAGEM

DESTINATÁRIO
GERÊNCIA DE GRANDES CONSUMIDORES
AC: ELAYNE PATRÍCIA B. BASTOS
AV. FERNANDES LIMA 3349
GRUTA DE LOURDES

57057-900 - MACAÏBÓ - AL

CARIMBO

UNIDADE DE ENTREGA

CDD FAROL

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO
RUA PEDRO CAVACANTE 162
CENTRO
57265-000 - TEOTÔNIO VILELA - AL

U 5 ABR. 2017

AL

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª	/	/	h
2ª	/	/	h
3ª	/	/	h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO)
OFÍCIO Nº 061/2017-GPTV

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

<input type="checkbox"/> 1	Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5	Recusado
<input type="checkbox"/> 2	Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> 6	Não procurado
<input type="checkbox"/> 3	Não existe o número	<input type="checkbox"/> 7	Ausente
<input type="checkbox"/> 4	Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8	Falecido
<input type="checkbox"/> 9	Outros		

RUBRICA E MATRÍCULA DO

CARTERO

Joná Neilton F. L. ...
Mat. 8.027.094
Agente ...
GAVESO

ASSINATURA DO RECEBEDOR: *[Assinatura]*

DATA DE ENTREGA

Office-Girl Terceirizada

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

1771981

(ÁREA DE COLA NO VERSO)